



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



## RESOLUÇÃO Nº 017/2014

Aprova o Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Amazonas.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização e adequação do Regimento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 198/2014 – CONSEPE;

**CONSIDERANDO** o estudo aprofundado da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Relator e a decisão extraída na reunião extraordinária realizada nesta data;

### RESOLVE:

**APROVAR** o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Amazonas, em anexo.

**PLENÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”**, em Manaus, 16 de julho de 2014.

  
Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 017/2014

TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO GERAL E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - A Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) tem por objetivo a geração do conhecimento científico e tecnológico e a formação de docentes, pesquisadores e recursos humanos especializados nas diferentes áreas do saber.

**Art. 2º** - A Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Amazonas é regida por este Regimento, normas complementares e pelo Regimento Interno de cada programa, subordinados aos Estatutos e Regimento Geral da Instituição.

**Art. 3º** - A Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Amazonas é composta pelo conjunto de seus Programas de Pós-Graduação, que podem oferecer:

- I - Mestrado Acadêmico;
- II - Mestrado Profissional;
- III - Doutorado.

§ 1º - Entende-se por Programa de Pós-Graduação aquele constituído por, no mínimo, um dos cursos citados no *caput* do artigo e atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação que compartilhem a mesma estrutura administrativa e acadêmica.

§ 2º - O Mestrado Acadêmico tem por objetivo promover a formação científica e profissional.

§ 3º - O Mestrado Profissional tem por objetivo aprofundar o conhecimento em áreas específicas de atuação profissional.

§ 4º - O Doutorado tem por objetivo aprofundar a formação científica e profissional.

**Art. 4º** - Os Programas de Pós-Graduação serão estruturados em Área(s) de Concentração e Linha(s) de Pesquisa.

**Parágrafo único** - Cada Programa terá uma ou mais linhas de pesquisa, estruturados por área de concentração e Linha(s) de Pesquisa.

**Art. 5º** - A Coordenação Geral e o gerenciamento acadêmico e financeiro-administrativo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ficarão a cargo dos respectivos Programas.

